



Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Ofício nº 116/2025/PMJ/RN

Jaçaná/RN, 05 de agosto de 2025.

Ao

Exmo. Sr. ESDRAS FERNANDES FARIAS

Presidente da Câmara de Vereadores de Jaçaná-RN

Rua Manoel Fortunato, Centro, Jaçaná/RN

CEP 59.225-000

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Pelo presente, encaminhamos o projeto de lei, abaixo relacionado, para análise e deliberação desta Casa legislativa.

- Projeto de Lei nº 019/2025 que “*autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao orçamento municipal, e dá outras providências*”;

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

RECEBIDO EM
05 / 08 / 2025
CÂMARA MUN. DE VER. DE JAÇANÁ RN



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 019, de 05 de agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial, quando iremos incorporar o projeto/atividade "Reforma do Ginásio Poliesportivo Orlando de Vasconcelos", cuja verba proverá do OGU, através de Emenda Parlamentar do Senador Styvenson Valentim, no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Não havendo essa ação no atual orçamento, teremos que recorrer ao Legislativo Municipal para autorizar a abertura deste crédito adicional especial, permitindo a execução da ação de governo ora pleiteada.

O crédito adicional especial ora apresentado para o ano corrente permitirá a inclusão no orçamento vigente, da ação de reforma dessa importante praça de esportes, gerando melhores condições de atendimento ao desportista, seja ele amador, seja profissional.

Além disso, nossa cidade poderá receber campeonatos e jogos de outras cidades, garantindo a presença de visitantes em Jaçanã.


Mas, não havendo essa ação no orçamento corrente teremos que solicitar ao Legislativo Municipal, autorização para essa inclusão, o que correrá mediante crédito adicional especial.

Oportuno destacar que esse crédito adicional não elevará o valor do orçamento, já que haverá anulação no mesmo valor, em dotações orçamentárias que estejam disponíveis, além do possível excesso de arrecadação da fonte e o superávit apurado no ano anterior.

Quanto ao mérito da ação é importante relatar que ela garantirá a presença de desportistas que necessitam de espaços adequados para praticar seus esportes, permitindo oportunidades ao seu desenvolvimento no esporte.

Então, ante a relevância da matéria, onde trará mais qualidade ao esporte amador e profissional, pedimos a Câmara Municipal de Vereadores que possa, em regime de urgência, urgentíssima, apreciar e deliberar pela aprovação, a presente matéria, quando ficamos a disposição de qualquer informação adicional que se faça necessária.

Atenciosamente,


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

RECEBIDO EM
05 / 08 / 2025
CÂMARA MUN. DE VER. DE JAÇANÃ RN



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei nº 019, de 05 de agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao orçamento municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 8.142/90, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, de 13 de novembro de 2024, o crédito adicional especial no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), quando será incluído o projeto/atividade "Reforma do Ginásio Poliesportivo Orlando de Vasconcelos", conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Parágrafo Único - O valor do projeto/atividade indicado no *caput* poderá ser suplementado e/ou anulado, conforme a necessidade.

Art. 2º - Servirão como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações contidas em projetos/atividades especificados no orçamento corrente e que estejam disponíveis, e/ou superávlt apurado no balanço do ano anterior, e/ou possível excesso de arrecadação apurado no ano corrente.

Art. 3º - As leis que tratam do PPA/Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, ambas vigentes, ficam ajustadas para contemplar os termos da presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, fica autorizado a abrir mais 18% (dezoito por cento) da despesa anual orçamentária, de novos créditos adicionais suplementares.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 05 de agosto de 2025.


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN



Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN

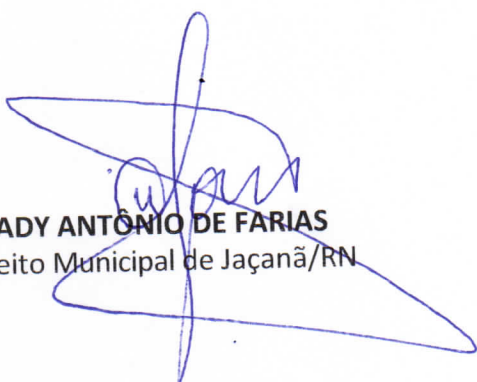
Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto/Atividade, Dotação e Fontes de Receitas ora criados

Tabela I

Unidade	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	Reforma do Ginásio Poliesportivo Orlando de Vasconcelos
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 495.000,00
Fonte de receitas	1569.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de receitas	1706.0000 - Transferência Especial da União
Total	R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

Jaçaná/RN, 05 de agosto de 2025.


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN